



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém – CEP 68030-360 – Santarém/PA

E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº ____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A MANUEL ANSELMO DA SILVA
CAMPOS, CPF Nº 080.792.182-34, FILHO DE
DORVAL DE SOUZA CAMPOS E DIONISIA DA
SILVA CAMPOS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na *"Rua Lauro Sodré, nº 369, entre as Travessas d os Mártires e Antônio Alves, Vila Alter do Chão (a 45,09 metros da Travessa Antônio Alves). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Lauro Sodré, medindo 13,00 metros; a Oeste, com Manuel Anselmo da Silva Campos, por 3 linhas: 1ª linha, sentido NS, medindo 06,00 metros; 2ª linha, sentido OL, medindo 14,00 metros; e a 3ª linha, sentido NS, medindo 32,00 metros; ao Norte, com Rua da Praia, medindo 27,86 metros; e a Leste, com Hotel Mirante da Ilha Limitada – ME, medindo 36,85 metros, com área total de 575,15m², em favor de MANUEL ANSELMO DA SILVA CAMPOS, CPF nº 080.792.182-34, Processo Administrativo nº 0853/2021-SEHAB.*

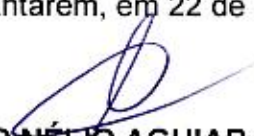
Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de abril de 2022.


FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MANUEL ANSELMO DA SILVA CAMPOS, CPF nº 080.792.182-34.

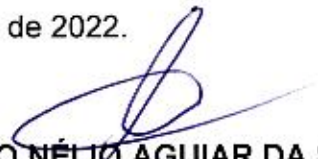
Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MANUEL ANSELMO DA SILVA CAMPOS, CPF nº 080.792.182-34, mediante Processo Administrativo de nº 0958/2021-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na "Rua Lauro Sodré, nº 369, entre as Travessas Dos Mártires e Antônio Alves, Vila Alter do Chão (a 45,09 metros da Travessa Antônio Alves). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Lauro Sodré, medindo 13,00 metros; a Oeste, com Manuel Anselmo da Silva Campos, por 3 linhas: 1ª linha, sentido NS, medindo 06,00 metros; 2ª linha, sentido OL, medindo 14,00 metros; e a 3ª linha, sentido NS, medindo 32,00 metros; ao Norte, com Rua da Praia, medindo 27,86 metros; e a Leste, com Hotel Mirante da Ilha Limitada – ME, medindo 36,85 metros, com área total de 575,15m²". Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a MANUEL ANSELMO DA SILVA CAMPOS, CPF nº 080.792.182-34. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 22 de abril de 2022.


FRANCISCO NÉLIDO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM.



MANUEL ANSELMO DA SILVA CAMPOS, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1062475-9 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.792.182-34, residente e domiciliado na Avenida Paraiba, nº 1020, Apartamento 1402, Andrianópolis, na cidade de Manaus - AM, vem mui respeitosamente a presença de V. EXMO; para expor e afinal requerer o que abaixo segue:

Que o requerente é atual possuidor do direito de posse, que mantém sobre uma área de terras do domínio do Município de Santarém, desta forma mansa e pacífica, sem embargo ou oposição de quem quer que seja e nenhum reconhecimento de domínio alheio, situado nesta cidade na Vila Balneária de Alter do Chão, na Rua Lauro Sodré, na quadra compreendida entre a Travessa dos Mártires e a Praça Manoel Duarte Sardinha, medindo treze metros (13m) de frente por trinta e oito metros (38m) de fundos, limitando-se para onde faz frente ou Sul com a Rua Lauro Sodré, ao Norte ou pelos fundos com a margem direita do Rio Tapajós; ao Nascente ou Leste com Hotel Mirante da Ilha Limitada (ME), matrícula nº 17.591; e ao Poente ou Oeste com terreno ocupado por Manuel Anselmo da Silva Campos, matrícula nº 14.610; sendo que o imóvel não tem registro de imóveis em Cartório e nem Título de Aforamento expedido em nome de outrem, sendo pertencente ao Patrimônio Municipal de Santarém.

Desta forma, objetivando regularizar o domínio que detém sobre o imóvel por inteiro, no ensejo, pleiteia a proponente junto ao poder público deste município, que se digne conceder-lhe por aquisição onerosa, a propriedade da referida fração do solo urbano aludida expedindo-se o competente documento com limites e características atuais por atender com precisão e justeza as normas e preceitos legais, nos termos em que se encontra previsto o art.22, I - Venda, da Lei Municipal nº 17.775, de 13 de Agosto de 2003 (Lei que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação dos bens públicos do Município de Santarém)

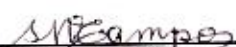
Declaro sob as penas da Lei e nulidade da modalidade requerida, que as informações neste requerimento e nos documentos em anexo são a mais pura expressão da verdade e que o imóvel ora requerido não se encontra "sub-judice", de acordo com a Lei Municipal nº 17.775/03, nos termos do Art. 37. Parágrafo Único, bem como nos termos das Leis Civil e Criminal.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Santarém, 19 de outubro de 2020.


MANUEL ANSELMO DA SILVA CAMPOS
CPF/MF. 080.792.182-34


SONHA MARIA OLIVEIRA CAMPOS
CPF/MF. 274.636.802-15

9148 1000 Sônia
Prefeitura Municipal de Santarém
Coordenadoria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano - CHDU
Distribuição n.º 0853/2021
Recebido em: 13 / 05 / 2021
Horas: 11 : 59
Assinatura: Martimiana